

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Secretaria de Assistência Social e Habitação
Responsável pela Demanda: Adeildo Mello de Matos
E-mail: assistencia@cruzeiro.rs.gov.br
Telefone: 3764-1120

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente termo refere-se à aquisição de 60 colchões, através de processo de dispensa de licitação, levando em conta 03 orçamentos.

2.2 A aquisição dos produtos vai atender as necessidades do projeto Saber Viver – Serviço do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

2.3 O serviço atende 60 crianças e adolescentes, com idade de 06 a 15 anos de idade, que apresentam no seu contexto familiar vulnerabilidades sociais e diferentes questões sociais. O serviço visa fortalecer a Convivência e o Fortalecimento de vínculos do público atendido e de seus familiares.

2.4 O horário de atendimento do projeto é:

- MANHÃ: 7h30min. Às 12h20min.
- TARDE: 12h às 16h30min.

2.4 A estimativa da quantidade a ser adquirida foi baseada no número de pessoas atendidas no projeto.

2.5 O prazo de entrega do presente objeto, será de até 5 (cinco) dias úteis, tem o caráter emergencial, devido ao descarte dos anteriores, pelo mau estado de conservação e por ter ocorrido surto de escabiose, no local. Ação esta para preservar a saúde das crianças e adolescentes que frequentam o projeto.

2.6 Orçamentos:

Item	Descrição	Qndt	Empresa	Valor unit.	Total
Orçamento 1	Colchões 1m60cm x 60cm x 10cm	60	ABC Lajeado Distrib. LTDA- /EPP CNPJ 01.714.923/0001-78	299,90	17.994,00
Orçamento 2	Colchões 1m60cm x 60cm x 10cm	60	Elivi Comercial Eireli CNPJ: 16.491.220/0001-03	302,58	18.154,80
Orçamento 3	Colchões 1m60cm x 60cm x 10cm	60	Nino Utilidades Domésticas Ltda- FL.05	308,97	18.538,20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O material a ser adquirido vai atender às crianças e adolescentes do Projeto Saber Viver, no momento de descanso, com vistas a proporcionar que este público possa ter o seu momento de relaxamento e acolhimento.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que a execução dos serviços ocorrerá no exercício de 2024, a presente contratação será processada necessários por meio de processo de compra direta por dispensa de licitação prevista no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021, observado o disposto no § 3º do mesmo artigo, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade não pode ser considerada apenas na sua dimensão ambiental, mas também nas dimensões sociocultural e econômica. Contratação sustentável é uma solução para englobar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do procedimento de compra pública (fase preparatória, seleção do fornecedor e gestão do contrato) visando a reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

Cabe à Administração identificar os critérios de sustentabilidade relacionados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, utilizando-se como fonte de consulta para a complementação das especificações dos critérios de sustentabilidade previstos no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS.

Com isso, verifica-se que exigir e fiscalizar o cumprimento do efetivo pagamento de todas as verbas previstas no presente contrato e possíveis alterações, respeitando os limites orçamentários deste Município, com prestação mensal de informações e envios de comprovantes de execução, são meios de garantir a utilização eficaz e sustentável das verbas públicas.

Não se ignora, ainda, que o desenvolvimento das atividades do Sistema S está vinculado aos pilares da sustentabilidade no que se refere à produção, consumo, destinação, gestão de resíduos, compostagem, economia circular, sustentabilidade corporativa, entre outros, com o objetivo de minimizar ou reduzir os impactos nocivos à saúde humana, ao meio ambiente e à coletividade.

Dito isso, tem-se que a contratação do Sistema S, como organização, segue normas ambientais, sociais, de acessibilidade, de inserção social e que, também, busca dar o correto destino aos resíduos e rejeitos decorrentes de sua atividade fim.

Desse mesmo modo, tendo por objeto a presente contratação a acolhida de alunos do sistema municipal de educação em seu contraturno, tem-se que os princípios institucionais serão transmitidos aos estudantes, de forma a complementar a educação socioambiental recebida no ensino regular.

Nesse mesmo sentido, quanto aos critérios de sustentabilidade social, fica vedado à contratada possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do material, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

8.2 Dotação:

Despesa: 11026
Órgão: 10 - Secretaria Mun. Assis. Social e Habitação
Unidade: 002 – Fundo Mun. Assit. Social (FMAS)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

Projeto: 2042 – Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
Classificação 3.3.3.9.0.30.9.9.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (1100)

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Documento de Formalização de Demanda;

9.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

9.6 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Documento de Formalização de Demanda, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve entregar o material em até 5 (cinco) dias, úteis, após a emissão da ordem de compra, no endereço Rua Dom Pedro II, n.º 1855, Bairro Cascata na cidade de Cruzeiro do Sul/RS.

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

Cruzeiro do Sul/RS, 18 de Abril de 2024.

Adeildo Mello de Matos
Secretário de Assistência Social e Habitação